



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210393
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **A.D.C. DE LIMA EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. **GRIMARIO REIS NETO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00.

CONTRATADA

A.D.C. DE LIMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.440.949/0001-26, estabelecida à TV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Nº320, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DAVILCO CORREA DE LIMA**, residente na Avenida Manoel Felix de farias nº 664, centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do(a) CPF 293.328.422-72

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072791	MÁSCARA P/ BATER VENENO AZUL - Marca.: CARBOGRAFI	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
072803	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	5,990	11,98
072824	Boné árabe telado - Marca.: TECNOLUVA	UNIDADE	7,00	32,800	229,60
072826	Colete telado c/ refletivo - Marca.: WORKER	UNIDADE	7,00	26,500	185,50
072828	Mosquetão oval fech em rosca - Marca.: SIDEUP	UNIDADE	5,00	29,250	146,25
072832	Protetor auricular em silicone - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	2,350	11,75
072834	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,270	71,35
072835	Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,270	71,35
072836	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,270	71,35
072837	Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,270	71,35
072838	Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,270	71,35
072849	Prego de aço s/ cabeça 10x10 - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	14,270	71,35
072850	Prego de aço s/ cabeça 12x12 - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	14,270	71,35



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072851	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos - Marca.: GE RDAU	QUILLO	5,00	14,270	71,35
072864	Marreta de 1 kg c/ cabo - Marca.: TENACE	UNIDADE	2,00	31,900	63,80
072884	Prumo 500g - Marca.: KARLA	UNIDADE	2,00	23,790	47,58
072887	Regador PVC - Marca.: PLASTIKEIRO	UNIDADE	2,00	22,900	45,80
072896	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 6" - Marca.: METALMAR	UNIDADE	40,00	1,990	79,60
072899	Adesivo araldite 16 g - Marca.: TEC BOND	UNIDADE	15,00	14,990	224,85
072906	Assento sanitário almofadado infantil - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	54,900	1.098,00
072916	Caixa sif. QD Br 250x172x50 - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	46,990	234,95
072927	Vaso sanitário infantil - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	10,00	172,000	1.720,00
072929	Lavatório de louça s/ coluna - Marca.: CELITE	UNIDADE	4,00	99,900	399,60
072932	Cantoneira para prateleira de aço 10" - Marca.: META LMAR	UNIDADE	10,00	8,800	88,00
072939	Porta cadeado 5.1/2"- cromado - Marca.: KARLA	UNIDADE	5,00	7,490	37,45
072942	Porta cadeado 2.1/2" - cromado - Marca.: KARLA	UNIDADE	5,00	4,990	24,95
072954	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira - Marca.: ALI ANÇA	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
072961	Fechadura para porta de correr - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	10,00	59,190	591,90
072962	Fechadura tubo p/porta de armário mad. - Marca.: ALI ANÇA	UNIDADE	10,00	29,990	299,90
072977	Tampa de caixa d'água de polietilen - Marca.: FORTLE	UNIDADE	2,00	1.230,000	2.460,00
Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 2,45 metros para caixa de 5000 litros.					
072994	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	10,00	177,000	1.770,00
072998	Registro de esfera de 32mm PVC - Marca.: VICAP	UNIDADE	10,00	16,990	169,90
072999	Registro de esfera de 40mm PVC - Marca.: VICAP	UNIDADE	10,00	25,600	256,00
073012	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt - Marca.: FIBRAÇO	UNIDADE	4,00	187,000	748,00
073029	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m - Marca.: TALITA	UNIDADE	10,00	43,400	434,00
073033	Reparo universal para vaso sanitário/registro (deficiente) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	114,000	1.710,00
073044	Piso cerâmico PEI IV - Marca.: ROCHAFORT	METRO QUADRADO	100,00	28,500	2.850,00
073045	Piso cerâmico PEI V - Marca.: ROCHAFORT	METRO QUADRADO	100,00	28,990	2.899,00
073109	Lâmpada de LED 30 wats - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	31,200	1.560,00
073153	Flange de pvc, dn 25 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,390	93,90
073158	Adesivo PVC tubo com 17 gr. - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	15,00	2,980	44,70
073162	Bucha de redução sold. longa 32x20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
073184	TE 90° soldável de 60MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	17,990	89,95
073197	Cap soldável de 50mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	6,00	6,490	38,94
073202	Curva 90° soldável de 25mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	6,00	3,790	22,74
073220	Joelho 90° 40 mm esgoto - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	2,490	24,90
073227	Joelho 90° soldável 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
073228	Joelho 90° soldável 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
073234	Joelho 90° soldável LR 25x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
073246	Luva soldável 40x1.1/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
073267	Luva soldável de 50mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,390	33,90
073273	Luva união soldável pvc 60mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	25,990	129,95
073298	Te 90° soldável de 40mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
073299	Te 90° soldável de 50mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	6,990	69,90
073308	Te soldavel LR 20x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
073309	Te soldavel LR 25x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	3,050	30,50
073311	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	8,290	82,90
073312	Te soldavel LR Latão azul 25x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	6,990	69,90
073313	Te soldavel LR Latão azul 25x3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
073316	Tubo PVC 75 mm esgoto - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	69,900	699,00
073319	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	17,990	269,85
073345	Verniz marítimo galão com 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	5,00	80,990	404,95
073348	Tinta telhas 18lts cor ceramica - Marca.: VELOZ	LATA	5,00	220,000	1.100,00
073354	Veda calha 280 gr, transparente - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	4,00	17,990	71,96
073631	Pincel de 1.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	3,990	15,96
073633	Pincel 2.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	5,490	21,96
073637	Rolo de lã de carneiro 9cm c/ cabo plást. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	8,790	35,16
073681	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
073685	Metalon 30x40 Preto # 20 (6.0 kg) - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	103,000	412,00
073686	Metalon 50x30 - 14 Preto (15 kg) - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
073687	Metalon 80x40 x 6m #18 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
073688	Metalon Galvanizado 20x30x6m #20 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
073689	Metalon Preto 50x30 x 6m #20 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	156,500	626,00
073700	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	112,000	448,00
073701	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	77,000	308,00
073703	Vergalhão CA-60 5.00 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
073705	Vergalhão liso 1/2" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	133,000	532,00
073706	Vergalhão liso 3/4" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	155,500	622,00
073720	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo - Marca.: COLLI	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
073723	Cavador reto com cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	39,900	79,80
073769	Talhadeira chata 10" - Marca.: COLLINS	UNIDADE	2,00	19,990	39,98
073776	Tesoura de poda grande - Marca.: COLLINS	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
073779	Trena em aço 5 mts - Marca.: COLLINS	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
073788	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8) - Marca.: CARBO	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
073793	Máscara solda visor fixo - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	34,990	34,99



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073794	Mascara de proteção pra solda - autoescurecimento - Diversos - Marca.: WORKER	PACOTE	2,00	126,500	253,00
073804	Avental raspa 100x80 - Marca.: MELETO	UNIDADE	2,00	33,300	66,60
073826	ESPAÇADOR 03MM - Marca.: WORKER	PACOTE	10,00	3,490	34,90
073827	ESPAÇADOR 04MM - Marca.: WORKER	PACOTE	10,00	3,490	34,90
073830	NIVEL A LASER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
073839	FITA PVC - Marca.: EOS	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
073840	CAPACIMETRO - Marca.: EOS	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
				VALOR GLOBAL R\$	39.367,05

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 39.367,05 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.367,05.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de



Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. LEONARDO PEREIRA DE CASTRO - Matrícula: 0409787 Portaria nº. 0013/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 26 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

A.D.C. DE LIMA EIRELI
CNPJ 05.440.949/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____